



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 102/90

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO.

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI

nº. 79, DE 05 DE MARÇO DE 1990."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 63.

IBIUNA, 09 DE MARÇO DE 1990.

Senhor Presidente:

ADMINISTRATIVA

no 102/90

09 de 03 de 1990

17 de 04 de 1990

Lei nº 63, para apreciação desse E. Câmara, que tem por objetivo dar nova redação ao artigo 2º da Lei nº 79, de 05 de março de 1990.

Na referida lei os recursos seriam cobertos com os valores obtidos da aplicação no mercado financeiro de repasses oriundos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, não previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o que nos leva a cobrir com recursos da redução da seguinte dotação:- 2.- Gabinete do Prefeito - 2.08 - Divisão de Obras Públicas - 4110-105' 85751.07 - Obras e Instalações, em Rcz\$. 1.700.000,00.

Na expectativa da aprovação do presente projeto e dada a premência na nossa Divisão de Finanças dos recursos, solicitamos seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Renovamos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

A

SUA EXCELENCIA,

O SENHOR DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.

N E S T A.

*Leijny or devedor.
se com o computador.
Mar, 9/3/90
J. Antunes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

03
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 63.
X DE 09 DE MARÇO DE 1990.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 79, de 05 de março de 1990.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Artigo 2º da Lei nº 79, de 05 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

2.08 - Unidade:- DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4110 - 10585751.07	Obras e Instalações.....	Ncz\$. 1.700.000,00
	TOTAL DO ORÇAO...	Ncz\$. 1.700.000,00
	TOTAL GERAL.....	Ncz\$. 1.700.000,00 "

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA
AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1990.

[Handwritten signature of Jonas de Campos]
= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 79.

DE 05 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito adicional especial.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

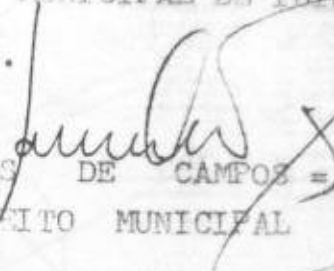
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de Rcz\$. 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzados novos), destinado a atender despesas com a conclusão da construção de 40 unidades residenciais do Conjunto Habitacional "Santa Lúcia", neste Município, objeto do Convênio SEH-22/86.

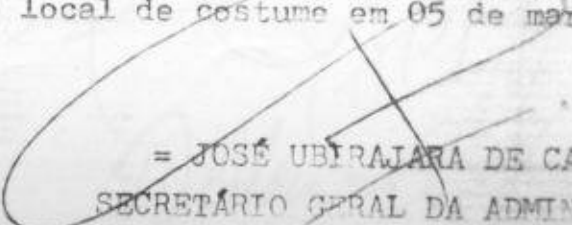
ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com rendimentos provenientes de aplicação no mercado financeiro de recursos recebidos da Secretaria de Estado dos Negócios da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1990.


= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de março de 1990.


= JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS =
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Coloco no
ordem do Dia da
presente sessão
Em 12/3/90*

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

Requeremos à Mesa, nos termos do Artigo 131 e 132 e seus itens do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 102/90 de autoria do Executivo colocado em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 12 de março de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 12 de Março de 1990

Presidente

Secretário

Raimundo de Almeida Lima

Tadeu Antonio Soares

Fortunato Carlos Romão

Augusto Henrique

Helio Roberto

Leopoldo Rodrigues de Oliveira

Waldemar de Aguiar



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 102/90

PARECER CONJUNTO

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS SER
VIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA.

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES.

O Projeto é legal e constitucional.
Orçamentaria-mente também está perfeito.
Quanto a Comissão de Obras, pela tramitação
regimental.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 12
de março de 1990.

Antonio Carlos de Moraes

Relator - Pres. Com. de Justiça e Redação

Membros: Jose Jorge Rabelo

Luiz C. Machado

Satio Teramas

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Waldomiro F. de Campos

Ivo Irineu S. de Campos

Kenzi Sugabara

Pres. Comissão de Obras, Servs. Públicos e Ativs. Priv.

Membros: Fortunato C. Ramalho

Lourival C. de Araujo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1990



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 79/90

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 79, de 05 de Março de 1990.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Artigo 2º da Lei nº 79, de 05 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redação da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

2.08- Unidade:- DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

<u>CLASSIFICAÇÃO GERAL</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
4110 - 10585751.07	Obras e Instalações.....	Ncz\$. 1.700.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO...	Ncz\$. 1.700.000,00
	TOTAL GERAL.....	Ncz\$. 1.700.000,00

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1990.

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

808
[Handwritten signature]

OFÍCIO GPC Nº 078/90

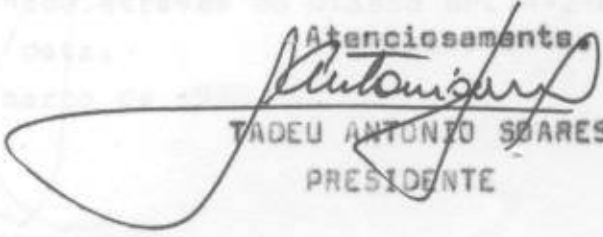
Ibiúna, 13 de março de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 79/90, referente ao projeto de lei nº 102/90 que "Dá nova redação ao artigo 2º da lei nº 79 de 05 de março de 1990," aprovado na sessão ordinária do dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
NESTA.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1809
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 102/90 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 09 p. passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado, sendo que também foi apresentado no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais.

Certifico mais, referido Requerimento foi colocado em votação nominal na Ordem do Dia, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, e após foi apresentado o Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 102/90 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 79/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 078/90 da presente data.

Ibiúna, 13 de março de 1990.

[Handwritten signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO